



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 6.184 DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe Sobre Compensação de Horas dos Servidores Municipais referente o Feriado do Dia do Trabalhador.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio, terça-feira do corrente ano, é feriado nacional do Dia do Trabalhador.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ponto Facultativo no dia 30 de abril de 2012, segunda-feira.

ARTIGO 2º- Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma) hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único: Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

ARTIGO 3º - O que dispõe os artigos 1º e 2 deste Decreto, não se aplicam aos servidores municipais que integram a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Serviços Municipais, por realizarem serviços essenciais que não devem ser interrompidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

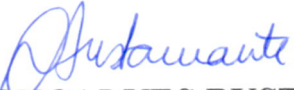
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 23 de abril de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.